PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 078/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre concessão de auxílios, subvenções, contribuições e convênios ao Terceiro Setor, por meio do Termo de Colaboração/Fomento de acordo com a Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, para o exercício de 2020.

Assim, visando atender ao que recomenda o Tribunal de Contas do Estado, informamos que os critérios para a destinação das subvenções, auxílios, contribuições e convênios foram elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Desta forma, explicitamos o nome das entidades beneficiadas com o fim de atender ao princípio da transparência fiscal.

Adamantina, 15 de outubro de 2019

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

CÂMARA MUNICIPAL ADAMANTINA - SP

RECEBIDO
Adamantina, 15/10/19
Ana Cardim

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 070 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre concessão de subvenções, auxílios, contribuições, convênios e termos de colaboração/fomento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2020, os seguintes auxílios, subvenções, contribuições, convênios e termos de colaboração/fomento:

CAT.	Órgão / U.O	Descrição	Recurso		TOTAL
			Próprios	Transferências	
02		**Poder Executivo**			
02.01		**Secretaria de Gabinete**			
3.3.50		**Transferências a Instituições Privadas**			
	41	**Contribuições**			
		ASPUMA – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Adamantina	6.930,00		
		Subtotal	**6.930,00**		
	43	**Subvenções Sociais**			
		Roupeiro Santa Izabel	8.100,00		
		Roupeiro Santa Rita	8.100,00		
		Associação Pão de Santo Antônio	17.325,00		
		Ave Cristo	12.700,00		
		Serviço de Assistência Social Ebenezer	11.550,00		
		Casa da Sopa "Joana de Angelis"	9. 240,00		
		Subtotal	**67.015,00**		
02.06		**Fundo Municipal de Saúde**			
3.3.50		**Transferências a Instituições Privadas**			
	43	**Subvenções Sociais**			
		Rede de combate ao Câncer	17.325,00		
		ARCA - Associação dos Renais Crônicos	17.325,00		
		Fundação PIO XII	19.635,00		
		Fundação Dr. Amaral Carvalho	19.635,00		
		Clinica de Repouso Nosso Lar	141.000,00		

		APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	40.000,00		
		Subtotal	**254.920,00**		
02.11		**Fundo Municipal de Assistência Social**			
3.3.50		**Transferências a Instituições Privadas**			
	43	**Subvenções Sociais**			
		Instituição Capaz de Adamantina	31.000,00		
		Lar Cristão de Meninas	88.900,00		
		IAMA	84.500,00		
		APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	73.500,00		
		Lar dos Velhos	199.500,00		
		Instituição Solidária Carlos Pegoraro	88.900,00		
		Subtotal	**566.300,00**		
		Total	**895.165,00**		
3.3.50		**Transferências a Instituições Privadas**			
	43	**Subvenções Sociais**			
		Diversas O.S. C – Estadual e Federal		**525.000,00**	
		TOTAL GERAL			**1.420.165,00**

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Adamantina, 15 de outubro de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município